

PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA SUPRESSIVA N° ____, DE 2024

Suprime-se a Estratégia 6.3 do Objetivo 6 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe.

JUSTIFICAÇÃO

Recomendações genéricas, como “otimizar o tempo de permanência”, não produzem monitoramento real de resultados e são de difícil operacionalização. A ausência de detalhamento tático e mensurável inviabiliza seu uso como referência de política pública, o que pode gerar investimentos pouco eficazes. Estratégias precisam ser criteriosas e embasadas em caminhos concretos para aumento da permanência e do sucesso escolar.

Sala das Sessões,



* C D 2 2 5 9 0 3 0 6 9 5 5 0 0 *